



Prefeitura Municipal de Arroio Grande

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 2.492/2010.

“Altera o número de cargos de provimento efetivo no Grupo de Obras Públicas e Grupo da Educação do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

JORGE LUIZ CARDOZO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Arroio Grande aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o quadro de Cargos de Provimento Efetivo, criados pela Lei Municipal 1205/86 e modificado pelas Leis Municipais nº 1.728/95, 1.686/95, 2.278/06, 2.206/05 e de acordo com os artigos 34 e seguintes da Lei Municipal nº 2.447/2009, instituindo no Grupo de Obras Públicas – 30 –, mais 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Carpinteiro, cujo quadro passa a ter a seguinte especificação:

IV - GRUPO DE OBRAS PÚBLICAS – 30

| Nº de Cargos | Denominação da Categoria | Código |
|--------------|--------------------------|-------------|
| 01 | Carpinteiro | OP.30.8.E.2 |
| 01 | Carpinteiro | OP.30.8.D.2 |
| 01 | Carpinteiro | OP.30.8.C.2 |
| 02 | Carpinteiro | OP.30.8.B.2 |
| 03 | Carpinteiro | OP.30.8.A.2 |

Art. 2º - Fica alterado o quadro de Cargos de Provimento Efetivo, criados pela Lei Municipal 1205/86 e modificado pelas Leis Municipais nº 1.728/95, 1.686/95, 2.278/06 e 2.206/05, instituindo no Grupo de Serviço Escolar – 60 –, mais 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Merendeira, cujo quadro passa a ter a seguinte especificação:

IV - GRUPO DE SERVIÇO ESCOLAR – 60

| Nº de Cargos | Denominação da Categoria | Código |
|--------------|--------------------------|-------------|
| 02 | Merendeira | SE.60.2.E.1 |
| 04 | Merendeira | SE.60.2.D.1 |
| 06 | Merendeira | SE.60.2.C.1 |
| 08 | Merendeira | SE.60.2.B.1 |
| 12 | Merendeira | SE.60.2.A.1 |



Prefeitura Municipal de Arroio Grande

Rio Grande do Sul

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em de 21 de janeiro de 2010.

JORGE LUIZ CARDOZO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS FAUSTINO SILVEIRA NETO
Secretário Municipal da Administração



JUSTIFICATIVA

Justifica-se a apresentação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade de a Municipalidade adequar o quadro de cargos de provimento efetivo do Grupo de Serviço de Obras Públicas e Grupo de Serviço Escolar do Poder Executivo Municipal.

Merece ser informado que o Município ainda tem concursados e pretende efetuar as devidas nomeações dos cargos em apreço.

Assim, tal projeto além de atender ao princípio da investidura por concurso público, visa legalizar os atos administrativos inerentes a nomeação e posse dos concursados, que estão sendo chamados.

O número de cargos ora propostos atendem as necessidades que a nossa estrutura administrativa requer, para manter e melhorar os serviços públicos a que se destinam.

Sendo assim, Por tais razões, solicita-se aos nobres Vereadores, que após análise e discussão da matéria, aprove na íntegra o presente Projeto, para tornar viáveis as nomeações.